



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.08.29-12PE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA - CE**, nos termos do Anexo “A” deste Termo de Referência.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que seu fornecimento pela Administração é permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação do Pregão Eletrônico, da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Justifica-se a instauração de processo licitatório diante da necessidade de adquirir serviço de locação de veículos destinados ao transporte escolar dos alunos da rede de ensino municipal, conforme justificativa a seguir:

a) Necessidade do Transporte Escolar: O transporte escolar é um serviço essencial para garantir o acesso de alunos da rede de ensino municipal e universitário à educação. Muitas famílias enfrentam dificuldades de deslocamento, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso. A locação de veículos adequados proporciona uma solução que atende à demanda desses alunos.

b) Segurança dos Alunos: Veículos locados podem ser escolhidos com base em critérios de segurança, conforto e compatibilidade com a legislação vigente. A utilização de transporte escolar adequado minimiza riscos de acidentes e garante a integridade física dos estudantes durante o deslocamento.

c) Flexibilidade e Agilidade: A locação de veículos permite maior flexibilidade na programação das rotas e na quantidade de veículos necessários em períodos específicos, como início de semestre, férias ou eventos escolares. Isso possibilita uma gestão mais eficiente dos recursos e a adaptação às necessidades da população.

d) Economia de Recursos: Optar pela locação em vez da compra de veículos próprios pode representar uma economia significativa. Os custos de manutenção, seguro e combustível ficam sob a responsabilidade da locadora, além de evitar gastos com depreciação e eventual obsolescência dos veículos.

e) Atendimento às Normas Ambientais: Veículos novos ou em boas condições geralmente possuem melhores índices de eficiência energética e menores emissões de poluentes. Isso contribui para o cumprimento das normas ambientais e para a promoção de um transporte escolar mais sustentável.

f) Melhoria na Qualidade do Transporte: A locação oferece a possibilidade de renovação da frota com frequência, garantindo que os veículos utilizados sejam sempre modernos e adequados, o que melhora a experiência dos alunos durante os deslocamentos.



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
MUNICÍPIO DE ITAITINGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA



g) Responsabilidade Social: Investir em um transporte escolar eficiente indica um compromisso com a educação e a inclusão, promovendo a equidade no acesso aos serviços educacionais, principalmente em municípios com desafios socioeconômicos.

h) Conclusão: A locação de veículos destinados ao transporte escolar da rede de ensino municipal e universitário é uma prática que atende não apenas à legalidade e necessidade, mas que também reflete um compromisso com a segurança, eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a formação de cidadãos mais conscientes e educados.

2.3. A contratação ocorrerá na modalidade de Pregão Eletrônico, fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação.

Garantia dos serviços

4.3. O prazo de garantia dos serviços é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato;

5.1.2. Descrição detalhada da execução dos serviços:

a) O veículo deverá ter capacidade mínima de passageiros compatível com a exigência deste termo e na categoria citada nas especificações do objeto atendendo as normas de acessibilidade demais especificações, e ainda conter:

a.1) Pneus em condições de segurança para trafegar;

a.2) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

a.3) Sinalização e outros itens de segurança, todos os demais equipamentos e itens nomeados pela legislação devem ser exigidos e fiscalizados;

a.4) Os veículos não podem operar estando em desacordo com o que estabelece o Código de Trânsito Brasileiro;



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÍTINGA



- a.5) Todos os veículos deverão estar em bom estado de conservação, boa mecânica, (não permitido pneus recapados), obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e normatizações dos órgãos de trânsito quanto aos equipamentos obrigatórios e documentos exigíveis ou que venham a ser exigidos;
- a.6) A contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;
- a.7) O veículo deverá apresentar pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico escolar, em preto sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser investidas;
- a.8) Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, por transporte no mesmo modelo e com capacidade de passageiros de modo a evitar a interrupção dos serviços de transporte escolar daquela rota;
- a.9) Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN;
- a.10) Manutenção, peças, multa, IPVA, Licenciamento e eventuais acidentes envolvendo o veículo e condutor serão por conta da Contratada;
- a.11) Os veículos deverão ser submetidos a inspeção inicial e semestral, pelo órgão regulador de Trânsito do Município, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório da inspeção. O local da vistoria será determinado no ato da assinatura do contrato. A não apresentação do laudo de vistoria quando solicitado implicará na rescisão do contrato;
- a.12) A Licitante contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, para realizar a inspeção, bem como, deverá neste prazo estar apto para dar início ao serviço;
- a.13) Apresentar para a vistoria referida, o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) conforme art. 130 do Código de Trânsito Brasileiro;
- a.14) Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo;

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços será fornecido pela contratante, após a contratação.

5.1.4. Para efeito de início da contagem da quilometragem será considerada a saída dos veículos do ponto determinado indicado pela Secretaria Municipal de Educação, ou de outro ponto de referência a ser definido pela Administração, compreendendo o percurso de ida e volta para cada itinerário.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados na circunscrição do município, nos endereços e horários a serem fornecidos pela contratante.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual observará as seguintes rotinas:

5.3.1. Atender as necessidades em transporte dos alunos das áreas rurais, distritos e sede do Município de Itaitinga, proporcionando-lhes segurança, conforto e pontualidade para frequentar as escolas, atendendo assim a legislação vigente e o bom desempenho no aprendizado dos alunos.

5.3.2. Transportar somente alunos cadastrados, ficando sob sua inteira responsabilidade as consequências advindas do não cumprimento desta determinação.

5.3.3. A contratada manterá o veículo abastecido em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança, portando documentos dentro do prazo de validade, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito, a disposição da Secretaria da Educação.

5.3.4. Quando necessário o transporte aos sábados, feriados ou outros dias em que haja atividades curriculares ou extracurriculares, que demande o transporte dos alunos, reuniões dos pais e planejamento



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA



dos professores nos itinerários, será comunicada a contratada, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e o valor por km será o mesmo dos dias normais.

5.3.5. Os veículos utilizados para a prestação dos serviços somente poderão ser conduzidos por profissionais devidamente habilitados.

5.3.5.1. Os condutores dos veículos deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser expedidos pelos órgãos normatizadores, bem como as regras e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.3.5.2. Os condutores deverão se apresentar para a prestação dos serviços, devidamente uniformizados, uniformes estes previamente aprovados pela Prefeitura.

5.3.5.3. Não serão permitidos condutores que não atendam ao que foi especificado neste Edital e no contrato e que não tenham recebido autorização da Prefeitura após verificação de atendimento de todos os requisitos estabelecidos.

5.3.6. Com a inspeção semestral do DETRAN e a inspeção anual do INMETRO, o Município emitirá uma autorização para o transporte escolar municipal, a ser fixada em local visível nos veículos, indicando a linha do veículo.

5.3.6.1. As vistorias anuais e semestrais não afastam possíveis vistorias realizadas a qualquer tempo pelo Contratante com a finalidade de verificar o estado geral, conforto, segurança e condições pactuadas.

5.3.7. A contratada, ao substituir o veículo, deverá consultar previamente a Prefeitura indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituto, cabendo a Prefeitura a aprovação ou rejeição da proposta, avaliada a documentação e após inspeção veicular.

5.3.8. O Município poderá requerer a utilização de espaços internos dos veículos contratados, sem qualquer custo adicional, para a fixação de material educativo de interesse público.

5.3.9. Os veículos não poderão transitar em outros itinerários do Município, conduzindo passageiros, salvo com autorização expressa da Administração para atender a razões de interesse público.

5.3.9.1. Constitui exceção, o trânsito em linhas diferentes das delegadas quando em situações de emergências, para substituição temporária de veículo acidentado, que tenha apresentado falha mecânica no percurso ou que for indisponibilizado para o transporte por razões de segurança.

5.3.10. Mensalmente, a Contratada deve encaminhar relatório à Contratante constando o número de deslocamentos realizados em cada linha, a quilometragem percorrida, a quantidade de alunos transportados por deslocamento, a relação de alunos transportados por deslocamento, e o relato de quaisquer ocorrências atípicas.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. Da apresentação da proposta de preços:

5.4.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhadas do item (marca, modelo do veículo, ano de fabricação – para cada rota), assinatura, quantidade solicitada, o valor unitário e global, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguro, encargos e todo e qualquer despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

5.4.2. Apresentar junto a proposta, a respectiva composição custos, sob pena de desclassificação.

5.4.3. A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes no Termo de Referência.

5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1. Os veículos do transporte escolar deverão apresentar tempo máximo de até 10 (dez) anos de uso (idade de acordo com CRLV), além de boas condições de uso e com todos os seus itens de segurança em



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÍTINGA



perfeito estado, condições que serão vistoriadas pela prefeitura e/ou pelo órgão de trânsito competente de 06 (seis) em 06 (seis) meses, ou em prazo menor, a critério da autoridade, durante a vigência do contrato.

5.4.2. O município poderá recusar ou solicitar a substituição de qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado mediante vistoria, algum defeito que comprometa a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.

5.4.3. Os veículos de transporte escolar, antes de entrarem em serviço, devem ser submetidos à inspeção semestral para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança - DETRAN, nos termos da legislação (CTB) e inspeção anual pelo INMETRO.

5.4.4. Na inspeção anual do INMETRO, o Município indicará os critérios a serem observados para a referida inspeção, podendo o Município, e a seu critério, indicar os estabelecimentos que atendam às exigências técnicas para a inspeção anual, com o acompanhamento e responsabilidade técnica pertinente.

5.4.5. Adicionalmente à exigência da inspeção semestral, os veículos serão inspecionados pelo Município, sempre que este entender necessário, para verificação do cumprimento das exigências dispostas nesse Edital de licitação e nos contratos e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade aos usuários.

5.4.6. A avaliação de segurança deverá considerar o sistema de freios, direção, suspensão, cintos de segurança, tacógrafo e todos os demais itens julgados necessários.

5.4.6.1. A contratada deverá cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do(s) veículos e seus acessórios, inclusive de terceiros, por dolo ou culpa de seus motoristas, bem como por falha ou defeito mecânico;

5.4.7. A avaliação das condições de higiene deverá considerar o estado de conservação dos equipamentos e a possibilidade de higienização satisfatória.

5.4.7.1. A contratada deverá manter os veículos sempre limpos, revisados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

5.4.8. Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros durante o percurso.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÍTINGA



6.6. A fiscalização será exercida pelo **Sr. KENY FROTA SOUSA GALVÃO**, sem fiscal suplente, formalmente designado para o acompanhamento da contratação e fornecimento, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

6.7. Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

6.7.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

6.7.2 Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

6.7.3. Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

6.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Educação, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

6.9. Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

6.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

6.11. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Educação e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

6.12. A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7. DO PAGAMENTO

Liquidação

7.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÍTINGA



7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos fornecimentos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

7.3. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

7.4. A Secretaria Municipal de Educação poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Forma de pagamento

7.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do recebimento

7.11. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).



PROGRAMA PRÉFETO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÍTINGA



7.12. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.13. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.14. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.15. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.16. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.16.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.16.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.16.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.16.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÍTINGA



7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por LOTE.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será: Empreitada por Preço Unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.3. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.4. Documento de Identificação com foto do(s) administrador(es);

8.4.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CHANÇ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÍTINGA



(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.6.1.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021);

8.6.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em conformidade com o regime societário do participante, comprovando:

8.6.2.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), sendo representados através das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \end{aligned}$$

a) Justificativa: Os índices coadunam-se com o art. 69, da Lei nº 14.133/21 e foram estabelecidos em valores razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não

frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

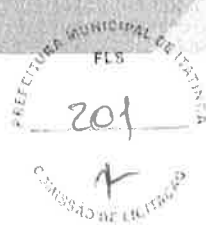
a.1) O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de



PROGRAMA PERFEITO
ATENDIMENTO À CIDADANIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA



curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

a.2) O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

a.3) O índice de Solvência Geral demonstra a capacidade de uma empresa de quitar suas obrigações financeiras. Portanto, o cálculo do índice de solvência, objetiva verificar se a empresa terá condições de adimplir todos os seus compromissos financeiros sem comprometer a boa qualidade da execução contratual.

8.6.2.2. Comprovação de capital social de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.6.2.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6.2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.6.2.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.6.2.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.6.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.6.4. No caso das sociedades por ações, deverá ainda, ser apresentado comprovação de publicação do balanço patrimonial na forma da Lei Federal nº 6.404/76;

8.7. Qualificação Técnica

8.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, ou com o item/lote pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.7.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) O atestado de capacidade técnica deverá apresentar a descrição completa dos itens, quantidades, prazo/vigência, número do processo e contrato, nome e cargo da pessoa que assinou, comprovando boa qualidade do fornecimento, bem como se foram cumpridos os prazos e obrigações assumidas.

b) Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 30% (trinta por cento) do quantitativo a ser contratado, em características semelhantes, equivalentes ou superiores.

8.7.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.7.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7.4. Para fins de comprovação da capacidade técnica-operacional, os licitantes deverão apresentar:



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA



8.7.4.1. Declaração de Disponibilidade de Veículos, emitida em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, contendo:

- a) Relação dos veículos que serão destinados à execução do objeto, especificando: tipo de veículo (ônibus, micro-ônibus, van, etc.); marca/modelo; ano de fabricação; capacidade de passageiros;
- b) Declaração de que os veículos atendem às exigências legais de segurança, higiene e conforto previstas no Código de Trânsito Brasileiro, nas resoluções do CONTRAN e demais normas aplicáveis.
- c) Compromisso expresso de manter os veículos em perfeitas condições de uso e de substituí-los prontamente em caso de necessidade, garantindo a continuidade do serviço.

8.8. DA APRESENTAÇÃO DE GARANTIA DA PROPOSTA

8.8.1. Considerando a relevância do objeto da contratação e com o objetivo de assegurar a Administração de eventuais prejuízos, caso a assinatura do contrato não ocorra por parte do concorrente vencedor, será exigida comprovação de garantia da proposta, que deverá ser apresentada em campo próprio do sistema “**garantia de participação**”, no momento do cadastramento da proposta inicial, sob pena de desclassificação.

8.8.1.1. A garantia da proposta será analisada pelo agente da contratação ou pregoeiro após a apresentação da proposta adequada ao último lance ofertado.

8.8.1.2. Caberá aos licitantes comprovarem garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, ou seja, de **R\$ 88.496,13 (Oitenta e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Treze Centavos)** junto à Prefeitura Municipal de Itaitinga/CE (Agência: 3880-6; Conta Corrente: 22925-3; Banco do Brasil).

8.8.1.3. Caso a licitante não participe de todos os itens/lotos, deverá apresentar caução de 1% (um por cento) do valor estimado apenas dos lotes que irá participar.

8.8.2. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contado da data de entrega da Propostas de Preços e deverá ser apresentada na data de entrega da proposta de preços.

8.8.3. Serão aceitas as seguintes modalidades de garantia, por opção do licitante:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia reconhecido pela SUSEP; ou
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.8.4. O licitante que deixar de apresentar tempestivamente a garantia de proposta, restando configurado a ausência de requisito de participação, cabendo a sua imediata desclassificação do certame.

8.8.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.8.6. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação, assegurado ao licitante o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

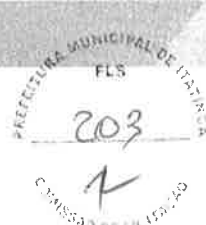
9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.849.613,50 (Oito Milhões, Oitocentos e Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Treze Reais e Cinquenta Centavos)**, conforme custos unitários apostos neste Termo de Referência.



PROGRAMA PRECETO
APOIO DA FINANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA



9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

a) 12.03.12.361.0171.2.056.0000 - FDB30 - SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos 1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação/1.540.0000.00 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%/1.543.0000.00 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAR.

b) 12.02.12.361.0182.2.051.0000 - SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - MDE; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos 1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação/1.553.0000.00 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE.

c) 12.01.12.362.0177.2.044.0000 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação/1.576.0000.00 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação.

d) 12.01.12.364.0178.2.046.0000 - APOIO A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS - SME; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.

e) 12.01.12.122.0171.2.043.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento do Contrato ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÍTINGA



11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, bem como, quando verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei, tais como:

a.1. Fumar no interior do veículo;

a.2. Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;

a.3. Motorista estacionar o veículo fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais pré-determinados;

a.4. Motorista colocar o veículo em movimento com a porta aberta;

a.5. Permitir a entrada de pessoas estranhas ao transporte efetuado;

a.6. Executar transporte de passageiros não autorizados pela Contratante;

a.7. Destratar passageiros ou manter comportamento inconveniente quando em serviço;

a.8. Operar veículo em desacordo com as especificações definidas nos atos regulamentares emitidos pelos órgãos de trânsito;

a.9. Não comunicar à Prefeitura qualquer tipo de ocorrência estranha na execução dos serviços;

a.10. Não dar atendimento adequado, bem como auxílio aos alunos possuidores de necessidades especiais;

a.11. Motorista dirigir o veículo de forma perigosa, comprometendo a segurança e conforto dos passageiros;

a.12. Colocar em operação veículo que não apresente condições de segurança;

a.13. Não atender a solicitação da Prefeitura para retirar de circulação veículo em condições consideradas inadequadas.

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das



PROGRAMA PRECITO
AMANHÃ SERE MEIA NOITE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÍTINGA



infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12 deste Termo de Referência;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA



ANEXO "A" – TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA – CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

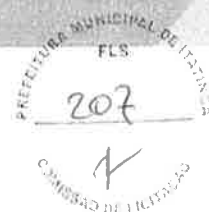
LOTE 01 – ENSINO FUNDAMENTAL					
ITEM	ROTAS	UNID. DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	AGL; Vila do Pegado; Loteamento; Castanhola; Bar do Domingo; Manoel da Moda; Esquina da Fatinha; Igreja; Borracharia; No alto; Garagem dos ônibus; Ribamar e Facchini. Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.	Quilômetro	7.200	R\$ 9,10	R\$ 65.520,00
1.2	Alto do Bode, Caracanga e Gereraú. Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.	Quilômetro	8.640	R\$ 9,10	R\$ 78.624,00
1.3	Ancuri e Novo Ancuri. Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.	Quilômetro	8.640	R\$ 9,10	R\$ 78.624,00
1.4	Angorá Ponto de ônibus, Entranda da Ocupação; Carapió; Vila Machado; Fazenda Shema; Vila dos Pedros; Igreja do Chico Louro, Praça Ponta da Serra; Profissional; Praça Malvina; Na Vila do Pegado; Hospital; Geraldo Geraldo; Fórum e ABC. Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares	Quilômetro	15.840	R\$ 9,10	R\$ 144.144,00



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
MUNICÍPIO DE ITAITINGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA



	(bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.				
1.5	Área Verde, Novo Ancuri e Umari. Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.	Quilômetro	10.080	R\$ 9,10	R\$ 91.728,00
1.6	Área Verde; Eta Gavião, Av. Principal; Rua 7; Rua Contorno; Rua R; Rua Z; Rua W; Rua A; Av. A; Rua U; Rua S; Rua A; Local C; Local B; Local A e Projetada. Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.	Quilômetro	10.080	R\$ 9,10	R\$ 91.728,00
1.7	Areninha Luiza Távora, Bolota, Atras do Valmique, Compre Certo, Igreja Matriz, Academia Genezaré, SV, UBS, Cacege, Curva do S Angora, Entrada da Ocupação, Entrada da Cebrita, Entrada da Lagoa de Dentro, Carapió, Escola Manoel Rodrigues, Laura, Lidia, Premoldados Ponta da Serra, Praça do Pegado, Socyte, Denis Construções, Praça do PSA, Prime, ABC, AGL e Valmique, NAPE. Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome escolar (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com curso de formação de condutores escolares, manutenção e combustível por conta da contratada.	Quilômetro	20.160	R\$ 9,10	R\$ 183.456,00
1.8	Aulas de Campo. Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação	Quilômetro	39.000	R\$ 9,10	R\$ 354.900,00



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÍTINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
FLS.
208

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.				
1.9	Av. Dionísio Leonel Alencar; Av. Geraldo Barbosa; Rua Turmalina e Av. Jorge Figueiredo. Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.	Quilômetro	8.640	R\$ 9,10	R\$ 78.624,00
1.10	Bairro Novo; Av. Dionísio Leonel Alencar; Jorge Figueiredo; Turmalina; Alegria; Rua São Francisco; Esquina da Felicidade; Clube do Tiro; Otávio de Matos. Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.	Quilômetro	10.080	R\$ 9,10	R\$ 91.728,00
1.11	Bairro Novo; Mercantil Israel, Posto Alê, Jorgue Figueiredo, Retorno Ponte, Praça do Castelo. Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.	Quilômetro	7.200	R\$ 9,10	R\$ 65.520,00
1.12	Barroão Luíza Távora; PDP Pedras. Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.	Quilômetro	15.840	R\$ 9,10	R\$ 144.144,00
1.13	BR; Loteamento Boa Vista, Borracharia em frente ao Posto; Manoel Domingo, Manoel da Moza, Assembleia, Garagem dos ônibus; Mercado Pires, Sr. Ribamar do Prado; Premoldado, Faccini. Laura, Lidia, PSA, Vila do Pegado, AGL, Geraldo, Valmique. Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50	Quilômetro	24.480	R\$ 9,10	R\$ 222.768,00



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÍTINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
FLS
209

CONCESSÃO DE LICITAÇÃO

	lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.				
1.14	BR; Loteamento Boa Vista, Borracharia em frente ao Posto; Manoel Domingo, Manoel da Moza, Assembleia, Garagem dos ônibus; Mercado Pires, Sr. Ribamar do prado; Premoldado. Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.	Quilômetro	7.200	R\$ 9,10	R\$ 65.520,00
1.15	BR116 (Posto JD, Croatá); Lagoa Seca; Nova Jerusalém (Casa Branca/ Chafariz/Casa Verde/ Casa Amarela); Estrada Nova 1 (Rua da Academia/ Casa Verde/ Mercadinho Beto/ Casa Amarela/ Rua do Escurinho); Ceará Cerâmica (Assembléia); Estrada Nova 2 (Igreja/ Açai/ Posto JD/ Croatá). Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.	Quilômetro	15.552	R\$ 9,10	R\$ 141.523,20
1.16	E. Raul Tavares; Av. Dep. Paulno Rocha; Rua Cândido Meireles; Rua Veneza; Rua Fco. Nunes; Rua dos Cajueiros; Rua da Goiabeiras; Rua Sibite; Rua Jorge Figueredo; Rua do Prado; Rua Santa Luzia; Rua H; Rua S; Rua D; Escola Manoel Ferreira Gomes. Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.	Quilômetro	10.080	R\$ 9,10	R\$ 91.728,00
1.17	Esquina do Cassino, Casa de ração Zé Auri; Posto de Gasolina Jorge Figueredo; ID Móveis; Lanchonete Ebenezer;	Quilômetro	7.200	R\$ 9,10	R\$ 65.520,00



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÍTINGA



	Depósito Nova Construção; Pé de Eucalipto; Mangueira e Posto de Gasolina Alê. Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.				
1.18	Idízio Ferreira (Cararacanga); Chico Louro; Vila Nova; Granja; Casas Olé; Leo Rodrigues. Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.	Quilômetro	7.200	R\$ 9,10	R\$ 65.520,00
1.19	Jardim Europa, Vila Nova; Granja; Terras Belas; Raul Tavares, Alto do Bode, Rua Argemiro; Rua Godofredo da Luz; Rua Denise Ferreira; Rua São Francisco; Av. Geraldo Batista; Rua das Goiabeiras; Rua Francisco Nunes; Rua Veneza; Av. Cândido Meireles; Dep. Paulino Rocha e Av. Leo Rodrigues. Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.	Quilômetro	11.520	R\$ 9,10	R\$ 104.832,00
1.20	Jorge Figueredo; Rua Canário; Rua Veneza; Rua Irlanda; Rua Berlim, Av. Geraldo Batista; Av. Cel. Antônio Ferreira; Rua Renis Espídola Freire; Rua Olga; Rua dos Argemiro; Av. Dep. Paulino Rocha; Rua Cristal; Rua Beija Flor; Rua Macaíba; Rua Adulão; Rua Cândido Meireles. Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.	Quilômetro	11.520	R\$ 9,10	R\$ 104.832,00
1.21	Lage dos Gatos, Padeirinho; Sem Terra; Igreja Dona Cecília; UBS Caracanga; E.	Quilômetro	18.720	R\$ 9,10	R\$ 170.352,00



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
Nº 10.101



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÍTINGA



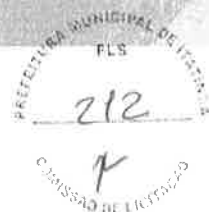
	Manoel Rodrigues de Paiva; Olé; Jardim Europa; Casas da Caixa (Caracanga); Sítio do Abidias; Comércio do Noca; Vila dos Pedros; Ponta da Serra (casas da Caixa); Igreja Zezinha; Rua Boa Esperança; Escola Profissional e UBS Ponta da Serra. Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.				
1.22	Lagoa de Dentro (Fazenda, Posto policial, Assembléia, Empresa de óleo, Sítio Amaral) Carapió (Saída Lagoa de Dentro, Padaria, Campeão, Comércio, Xandy, Salão Tamires, Antes da saída do Calçadão, Entrada da Lagoa do Carapió e Centro Espírita). Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.	Quilômetro	15.840	R\$ 9,10	R\$ 144.144,00
1.23	Lotérica Fort (Rua Pereira Coutinho); Quadra do Jardim de Fátima; Farmácia Conviva; Rua 02 Barroão no Açai; Rua 14 Pet Shop; Rua 07 Dedé do Frango; Mercadinho 03 Irmãos Rua 14; Mercadinho WA Rua Lizete Wanderley; Igreja Assembléia de Deus Rua Lizete Wanderley; Mercantil Max Rede Barroão; Mercantil DJ Neo Florêncio, Posto de Gasolina Avenida I e Rua P. Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.	Quilômetro	7.200	R\$ 9,10	R\$ 65.520,00
1.24	Multirão (Igrejinha); BR116 (Vila Esperança/ Beco da Divina/ Estacionamento/ Imperial); Piamarta (Bar do Tejo/ Alfredo/ Bar do Zuito); Beira Sol (Oficina do Carlinhos/ Sr. Waldir); Beira Rio (Bodega do Edivando). Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto	Quilômetro	10.080	R\$ 9,10	R\$ 91.728,00



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA



	de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.				
1.25	Multirão; Invasão; Rua das Goiabeiras; Francisco Nunes; Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.	Quilômetro	7.200	R\$ 9,10	R\$ 65.520,00
1.26	Paulino Rocha (Pedro Valentim e Escola Manoel Rodrigues); Rua Idízio; Rua Jorgue Cavalcante; Dep. Paulino Rocha (Jardim Europa/ Vila Nova/ Maria Ferreira/ Mario José e Campo Society); Av. Lia Rodrigues; Rua dos Agemiros; Alto do Bode (Denise Ferreira); Cel Antônio Ferreira (Mercadinho Sr. Fred/ Escola Siqueira); Rua Veneza; Av. Geraldo Batista. Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.	Quilômetro	6.624	R\$ 9,10	R\$ 60.278,40
1.27	PDP, Barroção e Luiza Távora. Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.	Quilômetro	10.080	R\$ 9,10	R\$ 91.728,00
1.28	Posto Alê; Padaria Ancuri; Chico Afonso; Mercado Israel; Oficina do Louro; Bar do Jacaré; Bairro Novo; Praça do Castelo; Rua da Alegria; Clube de Tiro; Otávio de Matos e Área Verde. Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de	Quilômetro	10.080	R\$ 9,10	R\$ 91.728,00



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÍTINGA



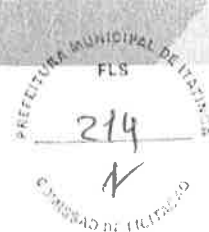
	motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.				
1.29	Praça da Pedra; Malícia; Rua José Nogueira (Churrascaria Lima, Farmácia Oliveira e Bar do Negão); Rua Luíza Távora; Rua Tenente Noronha; Rua do Educandário; Rua da Feira; Rua S e Rua D. Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.	Quilômetro	8.640	R\$ 9,10	R\$ 78.624,00
1.30	Projetada 01 (Local A, B, C e D); Rua da Tranquilidade (Rua Amor, Rua W, Rua V, Rua U, Rua S, Rua F e Rua R) e Francisco Custódio. Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.	Quilômetro	10.080	R\$ 9,10	R\$ 91.728,00
1.31	Rua 14; Jardim 1; Jorge Figueiredo; ETA Gavião; Rua R; Alto do Ancuri principal e Espeto's Bar. Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.	Quilômetro	17.280	R\$ 9,10	R\$ 157.248,00
1.32	Rua B (Academia /Tele Entulho); Rua F (Depósito/ CRAS); Rua P (Igreja/ UBS); Avenida I (Supermercado BJ); Rua Neo Florêncio (Rua do Campo/ Posto de Gasolina); Rua do Prado (Ponto da Carne/ Padaria/ Creche Abílio/ Casas da Caixa); Rua Projetada; Rua Elizeu Wanderley (Padaria/ WA Mercadinho/ Igreja/ Ponto da água/ MAX) e Rua Cândido Meireles (Beco da Joana). Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de	Quilômetro	6.336	R\$ 9,10	R\$ 57.657,60



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA



	motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.				
1.33	Rua da Alegria; Clube de Tiro; Otávio de Matos; Avenida Gavião; Eliodoro Assunção; Capitão Figueiredo; Rua Principal; Rua Oito, Rua Cinco; Rua Sete; Rua do Contorno; Avenida A, Av. Dionísio Leonel Alencar. Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.	Quilômetro	7.200	R\$ 9,10	R\$ 65.520,00
1.34	Rua José Rebolças de Lins; Rua Veneza; Rua Coqueirais; Rua Jorge Figueredo; Rua Lizete Vanderlei; Rua Fca. Damião de Irineu; Rua Cândido Meireles; Rua Adulão; Rua Berlim; Rua Mangueira e Rua 14. Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.	Quilômetro	11.520	R\$ 9,10	R\$ 104.832,00
1.35	Rua Pereira Coutinho (Mercadinho Almir, Churrascaria Lima, Esquina do Peixe); Rua Raimundo Matias (Borracharia o Irmão, Praça da Pedra e Donizete); Avenida I (Posto de Gasolina, Forte frios, Sinal); Rua 14 (Rua 7, 6 e 4). Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.	Quilômetro	9.216	R\$ 9,10	R\$ 83.865,60
1.36	Rua Veneza; Cândido Meireles; Av. Paulino Rocha; Parada Luiz Carlos; Porteira; Carverna do Adulão; Rua Cristal. Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de	Quilômetro	7.200	R\$ 9,10	R\$ 65.520,00



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÍTINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
FLS
215
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.				
1.37	Sem Terra; Chico Louro; Caracanga; Gereraú; Condomínio Gereraú; Siqueira frete; Auto do Bode; Barriguda; Barriguda (Rua F); Granja; Loteamento Raul Tavares; Entrada do Luis Carlos; Multirão; Moça; Rua São José; Terras Belas; Igreja do Gereraú. Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.	Quilômetro	23.040	R\$ 9,10	R\$ 209.664,00
1.38	Sem Terra; Igreja; Idízio Ferreira; Vila da Paz; Rua Cristal; Caverna do Adulão (próximo); Rua Veneza; Rua Geraldo Batista; Rua dos Agemiros; Alto do Bode; Paulino Rocha (Academia/ Granja/ Estádio); Vila Nova (Cruzeiro do Sul/ Escola Horácio); Vila dos Pássaros; Jardim Europa; Escola Manoel Rodrigues de Paiva; Caracanga (Chico Louro), Rua D. Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.	Quilômetro	23.040	R\$ 9,10	R\$ 209.664,00
1.39	Terras Belas; Raul Tavares; Rua dos Agemiros; Alto do Bode. Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.	Quilômetro	7.200	R\$ 9,10	R\$ 65.520,00
1.40	Umari, Ancuri e Área Verde. Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores	Quilômetro	10.080	R\$ 9,10	R\$ 91.728,00



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÍTINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
F.L.S.
236
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.				
Total do Lote 01: R\$ 4.393.552,80 (Quatro Milhões, Trezentos e Noventa e Três Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta Centavos)					
LOTE 02 – ENSINO MÉDIO					
ITEM	ROTAS	UNID DE MEDIDA	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
2.1	Ancuri/Pedras/Barroão/Jardim de Fátima/Generaú. Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.	Quilômetro	10.996	R\$ 9,10	R\$ 100.063,60
2.2	Angorá/Centro/AGL. Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.	Quilômetro	17.280	R\$ 9,10	R\$ 157.248,00
2.3	Angorá/Centro/Profissionalizante. Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.	Quilômetro	17.280	R\$ 9,10	R\$ 157.248,00
2.4	Área Verde/Ancuri. Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.	Quilômetro	21.993	R\$ 9,10	R\$ 200.136,30
2.5	Barroão/PDP/Taveira/Generaú. Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação	Quilômetro	49.012	R\$ 9,10	R\$ 446.009,20



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA



	de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.				
2.6	Caracanga/Gereraú/Lagoa do Lazer/Pedras. Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.	Quilômetro	23.564	R\$ 9,10	R\$ 214.432,40
2.7	Carapió/Ocupação/Angorá/Vila Machado/Ponta da Serra. Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.	Quilômetro	26.705	R\$ 9,10	R\$ 243.015,50
2.8	Carapió/Vila Machado/Centro. Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.	Quilômetro	5.207	R\$ 9,10	R\$ 47.383,70
2.9	Entrada do Zezé Jabuti KM 20. Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.	Quilômetro	8.169	R\$ 9,10	R\$ 74.337,90
2.10	Jabuti/Caverna do Adulão/Gereraú. Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.	Quilômetro	3.142	R\$ 9,10	R\$ 28.592,20



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÍTINGA



2.11	Parque Dom Pedro/Barroão (Jardim de Fátima)/Pedras/Luíza Távora. Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.	Quilômetro	10.054	R\$ 9,10	R\$ 91.491,40
2.12	Parque Dom Pedro/Luíza Távora. Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.	Quilômetro	14.138	R\$ 9,10	R\$ 128.655,80
2.13	Ponta da Serra/PSA/Carapió/Caracanga/Gereraú. Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.	Quilômetro	15.709	R\$ 9,10	R\$ 142.951,90
2.14	Riachão/Estrada Nova/Estrada Velha/Beira Sol/Alto e Baixo/Coluna/Lagoa Seca. Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.	Quilômetro	23.564	R\$ 9,10	R\$ 214.432,40
2.15	Riachão/Galdino/Beira Sol /Estrada Velha/Estrada Nova /Lagoa Seca/AGL. Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.	Quilômetro	46.499	R\$ 9,10	R\$ 423.140,90



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÍTINGA



2.16	Taveira/Entrada Do Gereraú/ Vila Nova/Caracanga/Carapió/Vila Machado/Ocupação/Angorá/Genezaré /Sede. Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.	Quilômetro	15.709	R\$ 9,10	R\$ 142.951,90
------	---	------------	--------	----------	----------------

Total do Lote 02: R\$ 2.812.091,10 (Dois Milhões, Oitocentos e Doze Mil, Noventa e Um Reais e Dez Centavos)

LOTE 03 – ENSINO SUPERIOR

ITEM	ROTAS	UNID. DE MEDIDA	QUANT	VLR MÉDIO	VALOR TOTAL
3.1	Terminal da Messejana/ Jabuti/ Gereraú/ Caracanga/ Carapió/ Angora/ Sede/ Riachão. Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.	Quilômetro	20.422	R\$ 9,10	R\$ 185.840,20
3.2	Transporte de Universitários (Uva-Horizonte). Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.	Quilômetro	18.851	R\$ 9,10	R\$ 171.544,10
3.3	Universitários Centro. Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.	Quilômetro	21.993	R\$ 9,10	R\$ 200.136,30
3.4	Universitários Fanor Via Washington Soares. Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O	Quilômetro	37.702	R\$ 9,10	R\$ 343.088,20



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÍTINGA



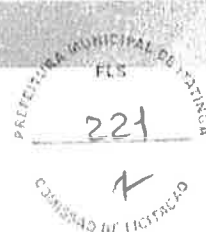
	veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.				
3.5	Universitários Manhã. Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.	Quilômetro	37.702	R\$ 9,10	R\$ 343.088,20
3.6	Universitários Messejana/Barroão/Gereraú/Caracanga/Carapió/Angorá/Centro/BR 116/Messejana. Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.	Quilômetro	21.993	R\$ 9,10	R\$ 200.136,30
3.7	Universitários Messejana/Riachão/Centro/Angorá/Carapió/Jabuti/Messejana. Ônibus até no máximo de 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade de 36 a 50 lugares (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.	Quilômetro	21.993	R\$ 9,10	R\$ 200.136,30
Total do Lote 03: R\$ 1.643.969,60 (Um Milhão, Seiscentos e Quarenta e Três Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta Centavos)					
Total Global: R\$ 8.849.613,50 (Oito Milhões, Oitocentos e Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Treze Reais e Cinquenta Centavos)					



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA



ANEXO “B” – TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

A composição de custos, deverá ser realizada de acordo com as exigências contidas no Edital, observados os serviços e preços de referência apresentadas.

LOTE ____	
1. CUSTO FIXO	VALOR R\$
1.1. Depreciação	
1.2. Remuneração de Capital	
1.3. Seguro	
1.4. Seguro Total	
1.5. Mão de Serviço	
1.6. Salário dos Motoristas	
1.7. Férias dos Motoristas	
1.8. 13º Salário dos Motoristas	
1.9. Encargos Sociais	
1.10. Outros	
Total Custo Fixo	
2. CUSTO VARIÁVEL	
2.1. Manutenção (peças, mão de serviço, etc)	
2.2. Pneus e câmara ar	
2.3. Combustível	
2.4. Lubrificantes	
2.5. Lavagens	
2.6. Outros	
Total Custo Variável	
VALOR DO CUSTO TOTAL: R\$ ____ (____)	
(12 x Total Custo Fixo + 10 x Total Custo Variável)	

*A multiplicação dos custos fixos por doze se dá em função de que o mesmo ocorre durante o ano todo, sendo então multiplicado pelo número de meses do ano, uma vez que, como visto anteriormente, seus custos são contínuos, independente da operação do serviço. Já os custos variáveis são multiplicados por dez porque o mesmo só é calculado durante o ano letivo, que geralmente é composto por 10 meses.

